



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2012

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 66/2012 - JFAP

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 22, de 14 de fevereiro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em regime de empreitada por preço global, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com vista à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, dos Decretos 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 06 (seis) máquinas copiadoras, com todo o material de consumo incluso, exceto papel, e a prestação de assistência técnica necessária ao perfeito e eficaz funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da sede da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. A manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 27/06/2012

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de validade da ata, o licitante vencedor se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da ata de registro de preços, reservando-se a Justiça Federal de

Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não será permitida a participação de empresas:

a) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

d) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) Que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

f) Empresa cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) Na data e no horário estabelecidos no item 2 deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site

www.comprasnet.gov.br;

b) Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;

c) Caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;

d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;

d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.

e) Havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;

g) Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

h) Encerrada a fase de habilitação do certame e não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);

i) Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Amapá poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do SITE www.comprasnet.gov.br.

6.1.1. Após a fase de aceitação e habilitação, a proposta de custo ajustada ao valor final do lance e negociação, quando for o caso, será impressa do sistema “Pregão Eletrônico” e juntada aos autos.

6.1.2. Após a fase de lance, o pregoeiro informará no chat o valor da cópia excedente, que será calculada com base na fórmula constante do item 4 (cópias excedentes e menores que a franquia) do anexo I (termo de referência) do Edital.

6.2 – Até a data marcada para abertura da sessão, a licitante poderá inserir, retirar ou substituir a proposta.

6.3 - Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

6.4 – A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

6.4.1 – Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante do subitem 5.4, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

6.4.2 – Para efeito de lançamento da proposta no Comprasnet, a empresa deverá considerar:

a) Valor unitário = Valor mensal do serviço, considerando a quantidade total de máquinas do item.

b) Valor total = Valor anual do serviço.

6.5 - A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.5.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

6.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

6.7 – A licitante será a responsável pela realização dos serviços, vedada a subcontratação.

6.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.6. A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar a até 30 (trinta minutos).

7.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

7.7.1. Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do limite de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

7.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

7.8.1. O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2. A declaração será impressa e juntada aos autos.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

c) Declaração de que não contratará, durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

d) Declaração de elaboração independente de proposta;

e) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CFR (emitido pela Caixa Econômica Federal);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil);

h) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado);

j) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pelo Município.

k) Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

l) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

m) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

8.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. As declarações solicitadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.1 serão enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema.

9.2. Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação às alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 7.1, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

9.3. Após solicitação do Pregoeiro, a licitante cadastrada no SICAF terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para envio, **via fax**, dos seguintes documentos:

a) Qualquer documentação vencida no SICAF ou, caso não possua habilitação parcial, o documento constante das alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 7.1.

9.4 - A licitante **não** cadastrada no SICAF ou com cadastramento vencido, após solicitação do Pregoeiro, terá o prazo de 30 (trinta) minutos para envio, via fax, da seguinte documentação:

a) Todos os documentos solicitados nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do subitem **8.1**.

9.4.1. A licitante interessada em participar deste pregão e que não esteja cadastrada no SICAF deverá se Credenciar no Comprasnet para poder ter acesso ao sistema do pregão eletrônico.

9.4.1.1 - A licitante poderá procurar qualquer órgão cadastrador, endereços disponíveis no site www.comprasnet.gov.br, para efetuar o cadastramento.

9.5 - Toda a documentação encaminhada por fax ao Pregoeiro deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da sessão, para o endereço: Justiça Federal no Amapá - Seção de Compras e Licitações, Av. FAB, 1.374, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-908.

9.5.1. A empresa que tiver condições poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

9.6 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

9.7.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.10 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.11 - Estará à disposição dos licitantes, para envio dos documentos, o fone/fax (96) 3214-1518.

9.12 - O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada por item, sendo:

a) Item 1 – Locação de 04 (quatro) copiadoras para a Seção Judiciária do Amapá, em Macapá/AP;

b) Item 2 – Locação de 01(uma) copiadora para a Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, em Laranjal do Jari/AP;

c) Item 3 – Locação de 01(uma) copiadora para a Subseção Judiciária de Oiapoque, em Oiapoque/AP.

10.2. A homologação será realizada pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Amapá.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

11.2.1. manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

11.2.2. retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

11.3. Após intimação pela Seção Judiciária do Amapá, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

11.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 28, do Decreto nº 5450/2005.

11.4.1. a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital;

11.4.2. o disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Os licitantes classificados, se convocados para assinar a ata de registro de preços, deverão fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.1.1. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços se dará por meio de aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

12.1.2. Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do aviso postado.

12.1.3. A assinatura do representante legal do licitante deverá ser reconhecida em cartório.

12.2. Para aqueles licitantes com sede em Macapá-AP, a ata de registro de preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, no endereço constante do subitem **18.6**, por representante legal, diretor ou sócio da empresa devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

12.3. A existência de preços registrados não vincula a administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

12.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na ata de registro de preços.

12.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita por intermédio de consulta ao SICAF ou pela internet, nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.7. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

12.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá.

12.9. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

12.10. A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

13.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional.

13.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

13.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

13.4. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento licitatório correrá à conta do Orçamento da União, por meio do elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no ptres 000821 – julgamento de causas na Justiça Federal.

15. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, a licitante ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos.
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3 acima.

15.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** que:

1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. fizer declaração falsa;
8. cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

15.4. As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
4. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão eletrônico, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

15.5. Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

15.6. As penalidades relativas à contratação estão dispostas no contrato (Cláusula Décima Quarta do anexo III).

15.7. As multas devidas serão recolhidas mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, no prazo de 5 (cinco) dias, ou cobradas judicialmente.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados nos subitens **16.1.1** e **16.1.2**.

16.1.1. Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1.1 - a empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

16.1.1.2 - a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

16.1.1.3 - a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

16.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

16.1.1.5 - os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar aumentá-los;

16.1.1.6 - por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

16.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

16.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceite as razões do pedido.

16.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

16.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17. DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1. Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

17.2. Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

17.3. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

17.4. A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

17.5. A licitante poderá pedir reconsideração de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico secom.ap@trf1.jus.br.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro.ap@trf1.jus.br

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.compreasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

18.6. Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento por meio dos telefones 96 3214-1518 e 96 3214-1545.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

19.2. A Seção Judiciária do Amapá poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005.

19.3. Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício sede, na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá - AP, ou, ainda, na "HOMEPAGE" da Seção Judiciária do Amapá na Internet (<http://www.ap.trf1.gov.br/>). Outras informações podem ser obtidas através dos telefones (96) 3214-1528, em dias úteis entre 08 e 18 horas.

19.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Aceitação;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 14 de junho de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93, são apresentadas a seguir, as diretrizes básicas visando subsidiar o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina multifuncional.

1 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de locação de máquinas multifuncionais com objetivo de atender aos serviços de cópias reprográficas, digitalização e impressão necessárias ao bom andamento dos trabalhos internos das Varas e da Sala de Reprografia da Seccional e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jarí e Oiapoque.

2 – DO OBJETO

O objeto consiste em Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, conforme descrição abaixo:

	ITEM	OBJETO	QUANT.
GRUPO	<u>01</u>	Locação de quatro (04) máquinas multifuncionais, com franquias de 5.000 cópias/mês para cada equipamento, com fornecimento periódico de suprimentos, <u>exceto papel</u> , e prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a Justiça Federal - Seção Judiciária em Macapá/AP, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto, no tamanho A4;• Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4);• gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4;• Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas;• Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;• Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%;• Sistema digital;• Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi;• Memória mínima de 64 MB;	<u>04</u>

		<ul style="list-style-type: none"> • Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; • Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 • Processador de no mínimo 300 Mhz; • Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); • Função de separar fisicamente e agrupar cópias, impressões (fazer várias apostilas) automático; 	
		<ul style="list-style-type: none"> • Modulo Scanner: Digitalização colorida; • Resolução de no mínimo 600x600dpi; • Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; • Sistema de gerenciamento compatíveis com Windows 2003 Server e windows XP e superior • Baixo nível de ruído; • Máquina nova, sem uso anterior; • Manual técnico em português. 	
	<u>02</u>	<p>Locação de uma (01) máquina multifuncional com franquia de 5.000 cópias/mês para cada equipamento, com fornecimento periódico de suprimentos, <u>exceto papel</u>, e prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; • Velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto, no tamanho A4; • Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); • gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; • Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; • Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; • Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; • Sistema digital; • Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; • Memória mínima de 64 MB; • Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; • Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 • Processador de no mínimo 300 Mhz; • Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); • Função de separar fisicamente e agrupar cópias, 	01

		<p>impressões (fazer várias apostilas) automático;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulo Scanner: Digitalização colorida; • Resolução de no mínimo 600x600dpi; • Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; • Sistema de gerenciamento compatíveis com Windows 2003 Server e windows XP e superior • Baixo nível de ruído; • Máquina nova, sem uso anterior; • Manual técnico em português. 	
	03	<p>Locação de um (01) máquina multifuncional com franquia de 5.000 cópias/mês para cada equipamento, com fornecimento periódico de suprimentos, <u>exceto papel</u>, e prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a Subseção Judiciária do Oiapoque, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; • Velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto, no tamanho A4; • Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); • gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; • Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; • Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; • Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; • Sistema digital; • Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; • Memória mínima de 64 MB; • Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; • Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 • Processador de no mínimo 300 Mhz; • Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); • Função de separar fisicamente e agrupar cópias, impressões (fazer várias apostilas) automático; • Modulo Scanner: Digitalização colorida; • Resolução de no mínimo 600x600dpi; • Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; 	01

		<ul style="list-style-type: none">• Sistema de gerenciamento compatíveis com Windows 2003 Server e windows XP e superior• Baixo nível de ruído;• Máquina nova, sem uso anterior;• Manual técnico em português.	
--	--	---	--

3 – OBSERVAÇÕES:

I) A FRANQUIA **mensal** estimada de impressões reproduzidas para os 6 (seis) equipamentos se comunicam perfazendo um total de **30.000** (trinta mil) cópias;

II) As especificações dos equipamentos devem vir em português, com folheto ilustrativo (*folder* ou similar) do fabricante, com informações técnicas do mesmo;

III) As especificações cotadas devem atender, no mínimo, o exigido neste termo de referência.

4 – CÓPIAS EXCEDENTES E MENORES QUE À FRANQUIA:

I) A FRANQUIA para os 6 (seis) equipamentos é de 30.000 impressões por mês. Caso haja excedente de impressões à quantidade franqueada, será então cobrado o custo do milheiro excedente, proporcional ao utilizado.

II) Quando a quantidade de cópias no mês for menor que a franquia mensal, esse número será computado a título de crédito em cópias. No mês em que houver excedentes de cópias, o número existente em crédito em cópias será deduzido da quantidade de excedentes apurada, pagando-se somente a quantidade remanescente.

III) O preço unitário da impressão excedente não poderá ser superior ao valor unitário cobrado pelas impressões franqueadas.

IV) Quando a quantidade de cópias no mês ficar abaixo da franquia mensal, esse número será computado a título de “crédito em cópias”. No mês em que houver excedentes de cópias, o número existente em “crédito em cópias” será deduzido da quantidade de excedentes apurada, pagando-se, somente a quantidade remanescente.

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Por este instrumento, fica a Contratada obrigada a:

I) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte, e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela

legislação pertinente à matéria.

- II) manter os seus empregados, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém, sem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- III) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- IV) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- V) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.
- VI) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- VII) consertar o equipamento, bem como substituir as peças danificadas em virtude de dolo ou culpa de seus profissionais, sem ônus para a Contratante.
- VIII) elaborar o plano de manutenção, operação e controle das rotinas para a manutenção preventiva e submetê-lo à aprovação do executor do contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- I) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- II) assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante;
- III) comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- IV) solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, fax, telefone ou e-mail;
- V) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- VI) prestar as informações e os esclarecimentos, à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- VII) designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato correspondente;
- VIII) manter organizado e atualizado o registro de todas ocorrências e observações relacionadas com a execução do objeto contratado.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I) Instalar os equipamentos novos e sem uso na Seção Judiciária de Macapá e nas Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, até 20 dias após a assinatura do contrato, fornecendo todo o material e mão-de-obra necessários para tanto;
- II) Fornecer periodicamente peças e suprimentos originais (toner, revelador, cilindro) de acordo com a franquia definida no Termo de Referência, com entregas e reposições inclusas no valor do Contrato;
- III) Atender aos chamados da CONTRATANTE, no horário comercial, no prazo máximo de 04 (quatro) horas;

IV) Prestar manutenção periódica preventiva e ou corretiva, autorizada pela Administração, substituindo todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários por sua conta;

V) Substituir o equipamento por outro equivalente, caso seja necessário a retirada para conserto ou quando o reparo demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Justiça Federal;

VI) Substituir o equipamento objeto do Contrato por outro equivalente, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamados para assistência técnica referentes ao mesmo problema ou cinco chamados referentes a problemas distintos. Por “equivalente” se entende equipamento com as mesmas características técnicas do original, comprovado através da apresentação de seu Catálogo ou Manual Técnico que deverá ser submetido à aceitação do setor competente.

VII) Promover a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, treinamento específico de servidores e/ou prestadores designados como operadores;

VIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem autorização prévia da Contratante;

IX) realizar a leitura do medidor do equipamento, com a supervisão de servidor da Seção de Comunicações Administrativas, apresentando a fatura do valor correspondente.

8 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

I) Caracterizam-se manutenção preventiva, reparos para que não haja a paralisação do equipamento.

II) Manutenção corretiva é quando houver a necessidade de substituição/Atualização de peças.

III) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados por pessoal técnico qualificado devidamente uniformizado e identificado, sob a supervisão do responsável técnico indicado por ocasião da licitação, com ferramentas e aparelhamento próprios e observadas as quantidades/condições deste Termo de Referência e contrato correspondente.

IV) A contratada executará os serviços de manutenção preventiva em horário compatível com o expediente da Seção Judiciária e respectivas Subseções, acompanhado do Supervisor da Seção designado em Ordem de Serviço.

V) Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados, sempre que necessário, pelo Supervisor da Seção executante do contrato, e deverão ser atendidos no prazo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação, prorrogáveis mediante pedido fundamentado da Contratada e a juízo da Administração.

VI) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o(s) equipamento(s) ou componente(s) poderá(ão) ser removido(s) para as oficinas da Contratada, mediante justificativa por escrito dos problemas apresentados e definição do prazo de retorno, devidamente aceitas pelo setor competente da Contratante e com autorização expressa de saída do material.

VII) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante, para retirada e entrega das peças/equipamentos danificados, e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9. Endereços dos locais de entrega e serviços:

1 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Avenida maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n° 141, Infraero II
CEP: 68908-076 Macapá/ AP

2 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI

Rua Rio Jari, n°1112, Agreste
CEP 68920-000 Laranjal do Jari/AP

3 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE

Rua Santos Dumont, 769 – 1º andar, Centro
CEP: 68980-000 Oiapoque / AP

ORÇAMENTO MENSAL ESTIMADO

GRUPO	ITENS	Descrição	Quant.	Valor mensal UNITÁRIO (R\$)	Valor mensal TOTAL (R\$)
01		MACAPÁ			
	1	Locação de 4 (quatro) máquinas multifuncionais conforme descrito no item 01 do Termo de Referência	04	950,66	3.802,66
		LARANJAL DO JARI			
	2	Locação de 1 (uma) máquinas multifuncionais (conforme descrito no item 02 do Termo de Referência	01	1.200,00	1.200,00
		OIAPOQUE			
	3	Locação de 1 (uma) máquina multifuncional conforme descrito no item 03 do Termo de Referência	01	1.093,33	1.093,33
TOTAL					6.096,00

OBS.: O orçamento mensal estimado foi formulado através do valor médio das propostas apresentadas por empresas prestadoras do serviço no Estado.

PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	ITENS	Descrição	Quant.	Valor mensal UNITÁRIO (R\$)	Valor mensal TOTAL (R\$)
01		MACAPÁ			
	1	Locação de 4 (quatro) máquinas multifuncionais conforme descrito no item 01 do Termo de Referência	04		
		LARANJAL DO JARI			
	2	Locação de 1 (uma) máquina multifuncional (conforme descrito no item 02 do Termo de Referência)	01		
		OIAPOQUE			
	3	Locação de 1 (uma) máquina multifuncional conforme descrito no item 03 do Termo de Referência	01		
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).
(Valor mensal dos serviços x n.º de meses de execução contratual)

MACAPÁ, 30/01/2012

Elielson Araujo da Cunha
Supervisor da Secam-AP

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO

(SERVIDOR) declara que, nesta data, houve aceitação dos equipamentos

instalados, bem como verificados os testes de conformidade, estando a(s) máquina(s) multifuncional(is) em perfeitas condições de operacionalização, ocorrendo o início dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2012.

SERVIDOR

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2012 – PROCESSO Nº 66/2012 - JFAP

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2012

PROCESSO N.º 66/2012 - JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2012, a União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF n. 05.426.574/0001-40 e sede na Avenida FAB, 1374, Centro, Macapá, Amapá, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2012, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COM TODO O MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO E EFICAZ FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2002, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2012 e Processo Administrativo n. 66/2012-JFAP.

1. DO OBJETO, DO(S) FORNECEDOR(ES) E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestar serviços de locação de máquinas copiadoras, com todo o material de consumo incluso, exceto papel, e a prestação de assistência técnica necessária ao perfeito e eficaz funcionamento dos equipamentos, visando atender as necessidades da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari, conforme as condições do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2012, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte

integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR(R\$)
01	<p>Locação de quatro (04) máquinas multifuncionais, com franquia de 5.000 cópias/mês para cada equipamento, com fornecimento periódico de suprimentos, <u>exceto papel</u>, e prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a Justiça Federal - Seção Judiciária em Macapá/AP, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto, no tamanho A4; • Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); • gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; • Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; • Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; • Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; • Sistema digital; • Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; • Memória mínima de 64 MB; • Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; • Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 • Processador de no mínimo 300 Mhz; • Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); <p>Função de separar fisicamente e agrupar cópias, impressões (fazer várias apostilas) automático;</p>	04	
02	<p>Locação de uma (01) máquina multifuncional com franquia de 5.000 cópias/mês para cada equipamento, com fornecimento periódico de suprimentos,</p>	01	

	<p><u>exceto papel</u>, e prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• impressora e copiadora monocromática e scanner colorido;• Velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto, no tamanho A4;• Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4);• gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4;• Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas;• Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;• Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%;• Sistema digital;• Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi;• Memória mínima de 64 MB;• Linguagem de impressão: PCL6 e PS3;• Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0• Processador de no mínimo 300 Mhz;• Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada);• Função de separar fisicamente e agrupar cópias, impressões (fazer várias apostilas) automático;• Modulo Scanner: Digitalização colorida;• Resolução de no mínimo 600x600dpi;• Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF;• Sistema de gerenciamento compatíveis com Windows 2003 Server e windows XP e superior		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Baixo nível de ruído; • Máquina nova, sem uso anterior; • Manual técnico em português. 		
03	<p>Locação de um (01) máquina multifuncional com franquias de 5.000 cópias/mês para cada equipamento, com fornecimento periódico de suprimentos, <u>exceto papel</u>, e prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a Subseção Judiciária do Oiapoque, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; • Velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto, no tamanho A4; • Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); • gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; • Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; • Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; • Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; • Sistema digital; • Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; • Memória mínima de 64 MB; • Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; • Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 • Processador de no mínimo 300 Mhz; • Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); • Função de separar fisicamente e agrupar cópias, impressões (fazer várias apostilas) automático; • Modulo Scanner: Digitalização 	01	

	<p>colorida;</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de no mínimo 600x600dpi;• Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF;• Sistema de gerenciamento compatíveis com Windows 2003 Server e windows XP e superior• Baixo nível de ruído;• Máquina nova, sem uso anterior;• Manual técnico em português.		
--	--	--	--

1.1 – Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

2. DO CONTRATO

2.1 A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Srp nº 18/2012, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

2.3 - A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/2001.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Instalar os equipamentos novos e sem uso na Seção Judiciária de Macapá e nas Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, até 20 dias após a assinatura do contrato, fornecendo todo o material e mão-de-obra necessários para tanto;

3.2. Fornecer periodicamente peças e suprimentos originais (toner, revelador, cilindro) de acordo com a franquia definida no Termo de Referência, com entregas e reposições inclusas no valor do Contrato;

3.3. Atender aos chamados da CONTRATANTE, no horário comercial, no prazo máximo de 04 (quatro) horas;

3.4. Prestar manutenção periódica preventiva e ou corretiva, autorizada pela Administração, substituindo todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários por sua conta;

3.5. Substituir o equipamento por outro equivalente, caso seja necessário a retirada para conserto ou quando o reparo demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Justiça Federal;

3.6. Substituir o equipamento objeto do Contrato por outro equivalente, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamados para assistência técnica referentes ao mesmo problema ou cinco chamados referentes a problemas distintos. Por “equivalente” se entende equipamento com as mesmas características técnicas do original, comprovado através da apresentação de seu Catálogo ou Manual Técnico que deverá ser submetido à aceitação do setor competente.

3.7. Promover a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, treinamento específico de servidores e/ou prestadores designados como operadores;

3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem autorização prévia da Contratante;

3.9. realizar a leitura do medidor do equipamento, com a supervisão de servidor da Seção de Comunicações Administrativas, apresentando a fatura do valor correspondente.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Caracterizam-se manutenção preventiva, reparos para que não haja a paralisação do equipamento.

4.2. Manutenção corretiva é quando houver a necessidade de substituição/Atualização de peças.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados por pessoal técnico qualificado devidamente uniformizado e identificado, sob a supervisão do responsável técnico indicado por ocasião da licitação, com ferramentas e aparelhamento próprios e observadas as quantidades/condições deste Termo de Referência e contrato correspondente.

4.4. A contratada executará os serviços de manutenção preventiva em horário compatível com o expediente da Seção Judiciária e respectivas Subseções, acompanhado do Supervisor da Seção designado em Ordem de Serviço.

4.5. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados, sempre que necessário, pelo Supervisor da Seção executante do contrato, e deverão ser atendidos no prazo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação, prorrogáveis mediante pedido fundamentado da Contratada e a juízo da Administração.

4.6. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o(s) equipamento(s) ou componente(s) poderá(ão) ser removido(s) para as oficinas da Contratada, mediante justificativa por escrito dos problemas apresentados e definição do prazo de retorno, devidamente aceitas pelo setor competente da Contratante e com autorização expressa de saída do material.

4.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante, para retirada e entrega das peças/equipamentos danificados, e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5. ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIÇOS:

a) Seção Judiciária do Amapá

Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, Infraero II

CEP: 68908-076 Macapá/ AP

b) Subseção Judiciária de Laranjal do Jari

Rua Rio Jarí, nº1112, Agreste

CEP 68920-000 Laranjal do Jari/AP

c) Subseção Judiciária de Oiapoque

Rua Santos Dumont, 769 – 1º andar, Centro

CEP: 68980-000 Oiapoque / AP

6. DO CONTROLE DOS REGISTROS DA ATA:

A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá - adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata, que exercerá suas atribuições por intermédio do Supervisor da Seção de Compras e Licitação - Secom.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

7.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

9.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional.

9.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

9.4. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- b) assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante;
- c) comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- d) solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, fax, telefone ou e-mail;
- e) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos, à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato correspondente;
- h) manter organizado e atualizado o registro de todas ocorrências e observações relacionadas com a execução do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- b) assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante;
- c) comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

- d) solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, fax, telefone ou e-mail;
- e) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato correspondente;
- h) manter organizado e atualizado o registro de todas ocorrências e observações relacionadas com a execução do objeto contratado.

12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

12.2. A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n. 3.931/01.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

13.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

13.8. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão eletrônico e no contrato, em que não se comine outra penalidade, ensejará multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 dias.

13.9. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.

13.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

14.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto na ata de registro de preços.

14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

14.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

14.4. Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP 18/2012.

14.5. Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

14.6. Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item **12.2**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, os descontos e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

16.2. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços e descontos registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

16.4. Acompanhar a evolução dos preços e descontos de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

16.6. Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ata, conforme item **12.2**.

17. DA REPACTUAÇÃO

O contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, condicionado à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificado, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro

Será observado o interregno mínimo de um ano entre as repactuações, sendo a primeira contada partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital.

Parágrafo Segundo

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, cabendo a Administração aceitar ou não.

Parágrafo Terceiro

Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaborar o cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, que deverão ser encaminhados para exame da Administração da Contratante.

Parágrafo Quarto

Os efeitos financeiros da repactuação contam da data em que o pedido foi protocolado.

18. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os valores registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.ap.trf1.gov.br.

19. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Macapá-AP, XXXXXXX de 2012.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

FORNECEDOR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, COM MATERIAL INCLUSO, EXCETO PAPEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE OIAPOQUE E LARANJAL DO JARI, QUE CELEBRA A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40 e sede na Avenida FAB, 1374, Centro, Macapá/AP, neste ato representado pelo Diretor do Foro Juiz Federal ANSELMO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, Carteira de Identidade nº 812.586-SSP/DF, CPF nº 355.901.651-72, residente e domiciliado em Macapá, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____, com sede na cidade _____, sito na _____, no presente ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORA, COM MATERIAL INCLUSO, EXCETO PAPEL, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO E EFICAZ FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE OIAPOQUE E LARANJAL DO JARI**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 66/2012-JFAP, Pregão Eletrônico Srp nº 18/2012, Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, COM MATERIAL INCLUSO, EXCETO PAPEL, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO E EFICAZ FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE OIAPOQUE E LARANJAL DO JARI**, nas quantidades e especificações contidas nos anexos que integram este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é proporcionar à Contratante as condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

1 - permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para instalação e montagem dos equipamentos, bem como reparos e substituições de peças durante o prazo de vigência deste contrato;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

3 – impedir que terceiros não indicados pela Contratada executem quaisquer serviços técnicos durante a vigência deste Contrato nos equipamentos que serão locados;

4 - prover local adequado para instalação dos equipamentos da Contratada, utilizados na execução dos serviços e colocar à disposição dos empregados da Contratada local para guarda de outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

5 - promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a executar os serviços obedecendo à especificação discriminada no Anexo I do Pregão Eletrônico Srp nº 18/2012.

A CONTRATADA obriga-se ainda:

1 – Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) outras que porventura venham a ser criadas pelo governo.

2 – Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

5 – Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6 – Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que a Contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso de os equipamentos fornecidos, por força de contrato, violarem direitos de terceiros;

7 – Entregar os equipamentos (novos) e providenciar a instalação nos locais indicados no termo de referência;

8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

9 – Comunicar ao executor do contrato, por escrito, a retirada do equipamento colocado pela Contratada para execução dos serviços, bem como proceder à substituição do mesmo por outra máquina que tenha no mínimo a mesma especificação do equipamento retirado;

10 – Manter em perfeito estado de funcionamento e nas quantidades exigidas, o(s) equipamento(s) e máquina(s) solicitadas no Anexo I do edital, substituindo aqueles que apresentarem defeitos regulares, bem como fornecer todos os seus acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento;

11 - A fornecer as máquinas copiadoras, objeto desta contratação, com total cobertura no que diz respeito ao fornecimento de materiais de consumo, peças e componentes de reposição e assistência técnica integral durante todo o período de vigência do Contrato, permanecendo isenta a Contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor mensal da locação e os referentes às cópias que eventualmente excederem à franquia mensal;

12 - A colocar os equipamentos para funcionar, quando da sua instalação;

13 – A realizar manutenções preventivas;

14 – A substituir quaisquer peças defeituosas;

15 – A corrigir defeitos de fabricação ou projetos;

16 – A fornecer todos os materiais de consumo que se façam necessários para a regular operação dos equipamentos, tais como: toner, revelador, cilindro, lâminas de limpeza etc;

17 – A prestar os serviços de assistência técnica nos equipamentos, mediante manutenções preventivas e corretivas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

À Contratada caberá ainda:

1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

Parágrafo Único

A inadimplência da Contratada, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada procederá, nos locais definidos para instalação, à montagem dos equipamentos, conexão com a rede elétrica local, instalação dos acessórios, e, ainda, os testes de conformidade e verificação a fim de colocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Parágrafo primeiro

A Contratada terá o prazo de 20 dias consecutivos a partir da ciência da Nota de Empenho para proceder à instalação completa dos equipamentos.

Parágrafo segundo

Os equipamentos serão recusados:

- a) se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;
- b) se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
- c) a contratada terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do(s) equipamento(s) defeituoso(s), conforme o caso, a partir da data da comunicação feita pela Contratante, não estando isenta, neste caso, das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Parágrafo primeiro

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por pessoas devidamente habilitadas e credenciadas pela Contratada.

Parágrafo segundo

Os serviços de assistência técnica serão executados sempre nas dependências da Contratante, ou seja, no local onde o equipamento estiver instalado.

Parágrafo terceiro

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, assim como pela entrega dos mesmos, incluindo-se todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

Parágrafo quarto

A manutenção preventiva será realizada exclusivamente pela Contratada, em conformidade com sua rotina de manutenções.

Parágrafo quinto

A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, a pedido da Contratante.

Parágrafo sexto

O início do atendimento pela Contratante não poderá ultrapassar o prazo de **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação efetuada.

Parágrafo sétimo

A partir do início de atendimento, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para solucionar o problema do equipamento. A partir do referido prazo, sem a solução mencionada, a Contratada deverá proceder à substituição do equipamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Parágrafo oitavo

Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

Parágrafo nono

A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um **novo**, caso ocorram mais de 3 (três) chamadas para manutenção corretiva referente ao mesmo problema ou 5 (cinco) chamadas para manutenção corretiva referentes a problemas distintos, que comprometam o funcionamento normal da copiadora, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo décimo

A contratada terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para providenciar a substituição mencionada no parágrafo anterior, contados a partir da data da comunicação feita pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim em cada local de prestação dos serviços, o(s) qual(is) assumirá(ão) a função de executor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Procederá a juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

Parágrafo Segundo

As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor deverão ser solicitadas ao Diretor da Secretaria Administrativa (Av. FAB, 1374, Centro, Macapá/AP), em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

Parágrafo Quarto

O executor do contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante, quando decorrente da execução do fornecimento, instalação,

ativação, realização de testes e prestação dos serviços de assistência técnica nos equipamentos por ela locados.

Parágrafo Único

A Contratada será a única responsável por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Contratante, quando no desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal, no Programa de Trabalho Resumido 000821, Natureza da Despesa 339039.

Parágrafo Primeiro

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

Parágrafo Segundo

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraído-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO

A Contratante pagará à Contratada os valores discriminados no quadro abaixo:

Local de instalação dos equipamentos	Quant. de máquinas locadas	Franquia total mensal, considerando a totalidade das máquinas	Valor mensal do contrato	Valor anual do contrato	Valor da cópia excedente
Seção Judiciária do Amapá, em Macapá/AP	04	20.000			
Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, em Laranjal do Jari/AP	01	5.000			
Subseção Judiciária de Oiapoque, em Oiapoque/AP	01	5.000			

Parágrafo Primeiro

No preço constante no *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas com mão-de-obra, fornecimento dos serviços e materiais de consumo necessários, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Pregão eletrônico srp 18-2012-locação de copiadoras

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais de instalação dos equipamentos, correndo por conta e risco da Contratada todas as despesas relativas ao deslocamento do profissional e do transporte das peças, ferramental e materiais de consumo que se façam necessários, durante todo o prazo de vigência da presente locação.

Parágrafo Terceiro

A franquia mensal, mencionada no *caput* desta Cláusula, leva em consideração o somatório de todas as cópias que foram tiradas em cada máquina, ou seja, não existe franquia por máquina e sim pelo total de máquinas contratadas.

Parágrafo Quarto

Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do edital, o valor da cópia excedente foi obtido com base na fórmula:

$$\text{Valor da Cópia Excedente} = \frac{\text{Valor Mensal do Contrato}}{\text{Franquia Mensal}}$$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, no banco e respectiva agência, mencionadas em sua proposta, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal, e após o atesto pelo servidor responsável e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

Parágrafo Primeiro

O documento de cobrança consignará valores em Reais e discriminará o período dos serviços prestados, o objeto da contratação, o nome e nº do banco, nome e nº da agência e nº da conta-corrente para depósito, número do contrato e ainda, será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

Parágrafo Segundo

A primeira cobrança será referente ao período compreendido entre o início da contratação até o final do primeiro mês de vigência, as demais referentes aos meses subseqüentes, ficando os últimos dias remanescentes do contrato objeto da última cobrança.

Parágrafo Terceiro.

A Contratada deve apresentar, mensalmente, nota fiscal de serviços, discriminando os serviços prestados, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subseqüente ao da prestação do serviço, até o primeiro dia útil, e, ser for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar declaração, conforme IN 480/2004-SRF.

Parágrafo Quarto

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes discriminados a seguir:

a) Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de interrupção da prestação dos serviços **excedente a 48(quarenta e oito) horas**, decorrente de episódios tais como defeitos, greves ou por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, haverá o desconto do valor correspondente a 1/30 avos do valor mensal do contrato, caracterizado o fato como dia parado.

Parágrafo Oitavo

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo Nono

Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada ou comprovação de estar a empresa com documentação fiscal vencida, importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado.

Parágrafo Décimo

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, condicionado à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificado, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro

Será observado o interregno mínimo de um ano entre as repactuações, sendo a primeira contada partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital.

Parágrafo Segundo

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, cabendo a Administração aceitar ou não.

Parágrafo Terceiro

Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaborar o cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, que deverão ser encaminhados para exame da Administração da Contratante.

Parágrafo Quarto

Os efeitos financeiros da repactuação contam da data em que o pedido foi protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3 acima.

Parágrafo Primeiro

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a Contratada que:

- deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal

no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Terceiro

As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Atraso na instalação dos equipamentos.	1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
Ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas , contado a partir da solicitação efetuada, para início do atendimento, conforme estabelecido no parágrafo sexto da cláusula sétima.	2. Multa de 0,5% (meio por cento), por ocorrência, aplicada sobre o valor do contrato.
Deixar de substituir o equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo sétimo da cláusula sétima.	3. Multa de 0,5% (meio por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Deixar de substituir, no prazo 5 (cinco) dias, o equipamento já instalado, por um novo , caso ocorram <u>mais de 3 (três) chamadas para manutenção corretiva referente ao mesmo problema ou 5 (cinco) chamadas para manutenção corretiva referentes a problemas distintos</u> , que comprometam o funcionamento normal da copiadora, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido nos parágrafos nono e décimo da cláusula sétima.	4. Multa de 0,5% (meio por cento) aplicada sobre o valor anual do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	5. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	6. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	7. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	8. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial do contrato.	9. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor correspondente à parcela não executada.
Inexecução total do contrato.	10. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Deixar de executar qualquer obrigação	11. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia

pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão eletrônico e neste contrato, onde não se comine outra penalidade.

de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.

Parágrafo Quarto

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

Parágrafo Quinto

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

Parágrafo Sexto

Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Oitavo

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

Parágrafo Nono

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo

A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos equipamentos e sua aceitação (Cláusula Sexta), através de Termo de Aceitação assinado pelo servidor responsável pela fiscalização, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Parágrafo Único

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Srp nº 18/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal do Estado do Amapá, em Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá, _____ de _____ de 2012.
